EXP Nº 190/2016

PROJETO DE LEI Nº 172/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Organização Não Governamental Amigos da Diversidade, no período correspondido à primeira quinzena do mês de novembro de 2016."

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio, com a Organização Não Governamental Amigos da Diversidade, no período correspondido à primeira quinzena do mês de novembro do corrente ano, mais precisamente na data de 06 de novembro de 2016, para o fim de consubstanciar repasse de subvenção social.

Parágrafo Único - O repasse de valores mencionado no caput deste artigo se dará em parcela única no montante equivalente a R$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser consolidado respectivamente à entidade até 10 (dez) dias úteis após o firmamento do Termo de Convênio que será celebrado entre os partícipes.

ART. 2° - Incumbirá à Entidade Conveniada em contrapartida ao repasse de valores discriminado no artigo antecedente a execução integral do projeto *"IX Parada Livre de Esteio"*, de maneira integralmente gratuita em prol da comunidade esteiense, sendo exclusivamente responsável por providenciar para realização do evento, os seguintes serviços: 10(dez) banheiros orgânicos, subdivididos em gêneros conforme restará previsto em Instrumento específico, lanches para o camarim, decoração para o palco e rua Garibaldi, contratação de 02(duas) apresentadoras e 25(vinte e cinco) artistas para realização de shows durante a parada livre de esteio e finalmente, pela contratação de 02(duas) pessoas para a manutenção e limpeza do local do evento.

ART. 3º - A Entidade Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos desta lei, observadas as disposições constantes no plano de trabalho por si apresentado, bem como nos termos que restarem taxativamente expressos no Termo de Convênio que será posteriormente celebrado entre os partícipes.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2016, junto a seguinte rubrica oriunda Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

1282/ 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,

Mensagem n.º 162/16. **Esteio, 05 de outubro de 2016.**

Senhor Presidente:

Pela presente, submetemos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "autoriza o firmamento de Termo de Convênio e o consequente repasse de valores em prol da Organização Não Governamental Amigos da Diversidade, no período correspondido à primeira quinzena do mês de novembro de 2016".

O projeto ora proposto e denominado "IX *Parada Livre de Esteio*, realizar-se-á no dia 06 de novembro do corrente ano, junto à Rua Garibaldi (Rua coberta), visando a promoção à cidadania na defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais e transexuais, tudo em busca da construção de uma democracia sem qualquer forma de discriminação, atestando, destarte, a livre orientação sexual e identidade de gênero.

Mister ainda ressaltar que o evento em comento, ocorre em seu nono ano consecutivo, o qual já restou incontroversamente aprovado pela comunidade esteiense.

No que tange aos valores que serão repassados em prol da futura entidade conveniada, informamos que estes se darão em parcela única no montante equivalente a R$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem consubstanciados à ONG em pauta, respectivamente até 10 (dez) dias úteis após o firmamento do Termo de Convênio que será celebrado entre as partes, haja vista a convicção por parte deste Poder Executivo Municipal da realização de um serviço de notório interesse público por parte da Entidade mencionada.

Por fim, no que concerne à origem dos valores, referimos que a dotação orçamentária que cobrirá tal repasse em favor da Entidade supra mencionada, encontrará amparo em recursos próprios do exercício financeiro de 2016, especificamente em rubrica orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme detalhamentos expressos no art. 4º, do projeto de lei ora acostado.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo Municipal, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fladimir Perondi Costella
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 05/10/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0115

Exmo. Sr.
Ver. Marcelo Kohlrausch
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.